

DE BE 06 05/12/2023 SP III

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema consistente de link <https://uspdigital.usp.br/gradmissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou legível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidato autodeclarado pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou partido feito pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico assinada por caciques, xerxes, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostus.usp.br/7p=12345>).

§ 18 - Para fins do Inciso II, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazer-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 26 do Regulamento do Instituto de Química. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Química, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 01 (um);  
2ª fase - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 02 (dois);  
II) prova didática - peso 01 (um);  
III) Apresentação e arguição do Projeto de Pesquisa - peso 01 (um).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

VAGA ORÇUNDA DO OF. GRV/CIRC/109/2022:

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade contada para a criação da vaga (concurso do claro docente) a qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao todo final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá referir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;  
II - atividade didática universitária;  
III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;  
IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;  
V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto, as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se após o 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - O projeto de pesquisa, a ser redigido em português ou inglês, entregue na inscrição ao concurso, deverá ser apresentado pelo candidato em sessão pública com duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, seguido de arguição pela banca, devendo-se considerar: (a) sua adequação às linhas de pesquisa da Unidade; (b) seu enquadramento à área de atuação do departamento; (c) sua originalidade; e (d) sua viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade; em seguida a respectiva arguição será realizada.

10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

11. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI  
Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (I + PD) \* NSCPPI  
Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerando, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. - A nomeação do docente aprovado no concurso e as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. - O docente em RDID deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

20. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria Técnica Acadêmica do Instituto de Química, da Universidade de São Paulo, pelo e-mail [assatcc@iq.usp.br](mailto:assatcc@iq.usp.br) ou telefone 11 3091-9843, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17h.

VAGA ORÇUNDA DO OF. GRV/CIRC/109/2022 - TEXTO COM O PLANO INDIVIDUALIZADO (GRV/CIRC/109/2022):

PLANO INDIVIDUALIZADO  
PERFIL DO DOCENTE PARA O CLARO ANTECIPADO -ÁREA DE QUÍMICA INORGÂNICA

A contratação de novos docentes deve ser realizada considerando-se a perspectiva de metas de curto, médio e longo prazos, integradas ao Plano Acadêmico e Missões do DOE do IQ e da USP. Considerando-se que o eixo norteador do IQ-USP é a agenda IQ 2030, documento alinhado com a Agenda 2030 da ONU (ODS) e com o Plano Plurianual estadual 2020-2030, as atividades dos novos docentes deverão estar relacionadas à formação de recursos humanos de alta qualidade, produção intelectual de impacto e de transformação da sociedade.

O IQ-USP é uma unidade que oferece disciplinas a 13 Unidades da USP, com cerca de 8500 alunos por ano, nos períodos diurno e noturno. Tal demanda, fortemente sobrecarregada devido às aposentadorias e exonerações nos últimos anos, implica a

curtíssimo prazo que os docentes contratados deverão integrar as equipes para ministrarem aulas de graduação, com proposição de novas metodologias de ensino e orientação de alunos. Além disso, os novos contratados devem iniciar imediatamente suas atividades de pesquisa, com montagem de laboratório, submissão de projetos a agências de fomento, credenciamento na pós-graduação e demais atividades acadêmicas, incluindo as de extensão.

A médio prazo espera-se que esses novos docentes se consolidem nas suas respectivas áreas de ensino e de pesquisa, integrados ao IQ e seu entorno acadêmico bem como a sociedade extramuros, e que estejam desenvolvendo plenamente seus projetos de pesquisa incluindo a orientação de alunos e a formação de pessoal altamente qualificado de modo a gerar publicações e/ou tecnologias de qualidade.

A longo prazo, espera-se que esses novos docentes tenham se consolidado como educadores e assumam atividades de liderança e protagonismo, com ações transformadoras nas suas respectivas áreas de pesquisa, por meio do estabelecimento de uma rede envolvendo cooperação interna, interdepartamental, com grupos da USP, de outras Universidades e Centros de Pesquisas. Assim, espera-se que estejam participando ativamente de projetos multi-, inter- e transdisciplinares apoiando a inclusão de grupos de pesquisa em seus diversos âmbitos, incluindo com o setor produtivo, além de estabelecer fortes vínculos de cooperação internacionais, fomentando o intercâmbio entre integrantes do seu grupo e de outros grupos do IQ. Diante do exposto acima, o DOE justifica a indicação tanto dos perfis de novos docentes quanto de suas atividades nos três eixos principais de atuação:

Atividades previstas e evidência do impacto  
Pesquisa e Inovação:

Espera-se que o novo docente tenha notadamente perfil que possa resultar no desenvolvimento de atividades de pesquisa para que a Universidade cumpra seu papel transformador da sociedade. Espera-se um alinhamento das atividades de pesquisa desses docentes com os ODS 2030. O projeto de pesquisa proposto deve apresentar elevado padrão por características inovadoras e de grande ousadia, com qualidade para aprovação junto a agências de fomento para garantir a curto prazo sua sustentabilidade acadêmica e, em especial, a orientação de alunos. O projeto deve-se inserir preferencialmente em mais de uma linha de pesquisa junto aos Programas de Pós-graduação, eventualmente criando uma linha de pesquisa inovadora com sólida fundamentação científica e perspectivas de aplicação e transferência, ou seja, que possam resultar em produtos e/ou processos conectando a universidade com o setor produtivo. O projeto deve contemplar temas de pesquisa que possam impactar significativamente sua área de conhecimento e de áreas correlatas, e causar efeito positivo na sociedade.

Além das atividades didáticas em disciplinas de graduação e de pós-graduação, o novo docente deverá atuar, dentro da área de química inorgânica, de forma a cumprir com vários dos ODS 2030, dentre os quais pode-se destacar: desenvolvimento de sistemas sustentáveis que melhorem progressivamente a qualidade da vida e do solo para a produção de alimentos (ODS 02); desenvolvimento de fármacos e/ou formulações farmacêuticas para as doenças que afetam principalmente os países em desenvolvimento (ODS 03); desenvolvimento de processos para tratamento de águas residuais bem como tecnologias de reuso (ODS 04);

realização de pesquisa para promover a participação de energias renováveis na matriz energética nacional e global (ODS 07); contribuir com o setor industrial para torná-lo sustentável, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente corretos (ODS 09).

Ensino: Em uma universidade de pesquisa, os docentes devem possuir capacidade de aprender além de criar conhecimentos inovadores resultantes de suas pesquisas e daqueles disseminados em ambientes científicos. Espera-se que os docentes contratados tenham a capacidade de compartilhar tais conhecimentos com alunos de graduação e de pós-graduação, empregando métodos inovadores de ensino, que estimulem uma postura participativa e inquiridora visando a busca de conhecimentos. O docente deve possuir sólida formação e atuar em uma área de pesquisa independente e cuja excelência na busca de conhecimentos venha a se refletir de forma positiva no ensino capacitando os futuros profissionais como agentes transformadores da sociedade. Para as atividades de ensino de graduação, espera-se

dos docentes a capacidade de atuar em disciplinas de caráter geral (Química Geral) e mais específicas relacionadas à sua área de atuação (Química Inorgânica teórica e experimental), além de disciplinas optativas e de pós-graduação (química de coordenação e de compostos organometálicos; química sintética; química inorgânica medicinal; bioinorgânica; química de materiais; nanociência e nanotecnologia; catalise; conversão de energia; espectroscopia). O perfil e a experiência demonstradas devem ser compatíveis com um credenciamento imediato junto aos programas de pós-graduação do IQUSP para a orientação de alunos em todos os níveis. Suas iniciativas devem influenciar alunos em atividades que considerem o empreendedorismo como parte da carreira profissional.

Extensão: As atividades de cultura e extensão oriundas da universidade pública representam importante mecanismo transformador resultantes das atividades de pesquisas e de suas conexões com a sociedade. Neste contexto, espera-se dos novos docentes uma postura crítica e construtiva através de atuações em diferentes esferas incluindo contribuições na avaliação de manuscritos submetidos à publicação e projetos oriundos de agências de fomento, participação em comissões julgadoras, organização de eventos científicos e participação ativa em processos editoriais. Além disso, espera-se do novo docente ações de disseminação do conhecimento gerado, através de atividades de divulgação e popularização junto à sociedade, considerando o uso de diferentes mídias, fortalecendo o papel da universidade pública na transformação da sociedade e melhoria da qualidade de vida. Espera-se ainda dos novos docentes contribuições dentro de sua área de atuação objetivando atividades inclusivas para diferentes grupos da sociedade